

Lei nº 04 de 08 de fevereiro de 1977.

Autoriza o chefe do Executivo Municipal, a alienar as ações da Petrobrás, pertencentes aos municípios de Alvorada do Norte-GO.

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais, Decreta, e em Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a alienar todas as ações da Petrobrás, pertencente ao município de Alvorada do Norte.

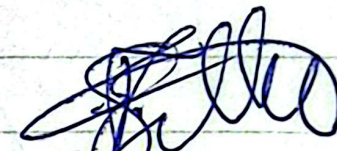
Art. 2º - A respectiva Alienação de -

vera obedecer instruções do Governo Federal,  
em vigência não se admitindo a aliena-  
ção em desacordo com o Decreto Lei 200/67.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogando-se as dis-  
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
de Alvorada do Norte, aos 08 dias do mês  
de fevereiro de 1977

  
Secretário

  
Prefeito Municipal